



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE CARACARAÍ

LEI N.º 239 de 22 de Novembro de 1993.

DISPÕE SÔBRE: CRIAÇÃO DE SUB-PREFEITURAS NOS DISTRITOS DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARACARAÍ

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica Criado as Sub-Prefeituras em todos os Distritos do Município de Caracaraí com funcionamento na Sede do Distrito.

Art. 2º - A nomeação dos Sub-Prefeitos obedecerá a Lei Orgânica Municipal, Artigos 89-90, com seus Parágrafos e incisos.

Art. 3º - Os Cargos de Confiança do Sub-Prefeito são de livre escolha e nomeação do Sub-Prefeito, dentre Servidores do Quadro do Município.

Art. 4º - O Município constará no seu Orçamento Anual recursos para a manutenção das Sub-Prefeituras. Advindas das Fontes FPM e ICMS.

Art. 5º - Os Cargos de Confiança das Sub-Prefeituras que serão ocupados pelos auxiliares do Sub-Prefeito, serão no máximo de quatro.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Caracaraí
em 22 de novembro de 1993.


Sebastião Carrella
Prefeito Municipal